



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° DE (Do Sr. José Nelto e Outros)

Altera o Plano de Seguridade Social dos Congressistas – PSSC – para impedir que parlamentar condenado por corrupção faça jus à aposentadoria especial.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º-A. O Senador ou o Deputado Federal condenado por corrupção em sentença judicial transitada em julgado e que tenha seu mandato cassado pela Casa respectiva será imediatamente desligado do Plano de Seguridade Social dos Congressistas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

A sociedade brasileira encontra-se em estado de permanente tensão e aversão ao sistema político vigente no Brasil. Por diversas oportunidades as ruas foram palco de numerosas manifestações promovidas por grupos organizados que pediam o fim da corrupção, a punição de agentes públicos envolvidos em malversação de recursos e a cassação de mandatos de determinados representantes eleitos.

É o povo o verdadeiro titular da soberania, em nome do qual atuam seus representantes: os Deputados Federais e os Senadores. O exercício da representação política é, desde o surgimento da democracia, a mais nobre das atividades humanas, de Athenas a Roma; do Oiapoque ao Chuí. O Brasil e o povo brasileiro têm lutado para devolver à nossa República os valores que a inspiraram em sua origem.

A essência deste Projeto de Lei é devolver à sociedade o controle sobre a boa destinação dos recursos oriundos do pagamento de impostos. Não é justo nem socialmente aceitável que um parlamentar que tenha eu mandato interrompido por cassação e que tenha sofrido condenação criminal por corrupção logre ver o fim de sua carreira política premiado por uma aposentadoria especial.

Não é correto que um parlamentar honesto e de boa índole tenha o mesmo benefício daquele parlamentar que, atuando à sombra da lei, tenha desviado recursos, recebido propina, manobrado de maneira vil e atuado em detrimento dos valores maiores da República.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

É preciso mostrar à sociedade que o parlamento é permeável aos seus reclames, que a democracia é o exercício da vontade popular e que, malgrado toda insatisfação, é preciso ter esperança de que o próprio sistema político é capaz de se reinventar.

Por isso, rogo aos pares a aprovação deste Projeto.

Apresentação: 04/07/2019 12:56

PL n.3898/2019

Sala das Sessões, 03 de julho de 2019

	DEPUTADO	UF	ASSINATURA
1	Aluisio Mendes	MA	
2	Bacelar	BA	
3	Diego Garcia	PR	
4	Igor Timo	MG	
5	José Medeiros	MT	
6	José Nelfto	GO	
7	Léo Moraes	RO	
8	Pastor Marco Feliciano	SP	
9	Renata Abreu	SP	
10	Ricardo Teobaldo	PE	
11	Roberto de Lucena	SP	